



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 51/2011

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30 de 18 de julho de 2011, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº **23279.008732/2011-44**, a pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.931/01 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprasnet.gov.br

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia 25/11/2011 às 08: 00 hora até o dia 07/12/2011 às 09: 00 hora

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das 09: 00h do dia 07/12/2011

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das 09: 00 hora do dia 07/12/2011

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Aquisição de Materiais para Centro de Usinagem**, Campus Salvador, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 01(Um) Ano** a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, § 1º do Decreto nº 3.931/01.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. 1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2- Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3.ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.3.4. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2- Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado**, no período de 08: 00 hora do dia **25/11/2011** ate às 09: 00 horas do dia 07/12/2011 (HORÁRIO DE BRASILIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Apresentar planilha devidamente preenchida, contendo o preço unitário e total, expressos em moeda corrente sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;

5.5.3 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.4 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.5 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa

na empresa;

5.5.6 - Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes a Aquisição de Materiais para o Centro de Usinagem bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5.7 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

5.5.8 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes, se limitarem às especificações deste Edital.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Fornecimento e instalação dos Materiais para o Centro de Usinagem a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO UNITARIO DO ITEM.**

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas

demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de

desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação nos subitens **9.1.1 a 9.1.3**, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº (0xx71) 2102-9547 e/ou pelo E-mail: pregoeiros-ssa@ifba.edu.br, em 02(dois) dias para enviar as originais, **a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**.

9.1.1 - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

9.1.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1- DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do item, com o fornecedor primeiro classificado.

10.1.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

10.1.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação.**

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Pregoeiro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.2 - DOS USUÁRIOS

10.2.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuárias da Aquisição de Materiais para o Centro de Usinagem relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos N.º 3.931/01 e N.º 4.342/02 e na IN-SLTI N.º 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

10.2.2 - Nos termos do art. 8º do Decreto N.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto N.º 3.931/01, alterado pelo Decreto N.º 4.342/02;

10.2.3 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei N.º 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes, autorizar ao IFBA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades

não participantes deste certame;

10.2.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir as Aquisições de Materiais para o Centro de Usinagem registrados do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.5 deste Edital;

10.2.5 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2.4, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.3 - DO CANCELAMENTO

10.3.1- Automático da ata de Registro de Preços:

10.3.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.3.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

10.3.1.3 – Pelo IFBA, quando caracterizado o interesse público.

10.3.2 - Do registro do fornecedor:

10.3.2.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3.2.2 - A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

10.3.2.2.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3.2.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

10.3.2.3.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.2.3.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

10.3.2.3.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

10.3.2.3.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.3.2.3.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.3.2.3.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O IFBA será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 O(s) licitante vencedor (es) terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 21** deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega do fornecimento dos Materiais para o Centro de Usinagem, estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 - O Órgão Gerenciador ou Participante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada (lote/item), limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CAPITULO XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 16.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, 3º andar, do Prédio Administrativo do IFBA, Campus, Salvador-Ba, sito à Rua Emidio dos Santos, S/N, Barbalho, Salvador-Ba, CEP 40301-015.

CAPITULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

17.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, Campus em Salvador, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

18.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Materiais para o Centro de Usinagem;

18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais para o Centro de Usinagem que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos Materiais para o Centro de Usinagem que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

19.3 Substituir em 48 horas, após ser comunicado, se os Materiais para o Centro de Usinagem apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

19.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os Materiais para o Centro de Usinagem cotado mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** para o IFBA, Campus Salvador, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

19.5 Os Materiais para o Centro de Usinagem cotados, deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

19.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos Materiais para o Centro de Usinagem, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

19.7 Informar o N^o do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

19.8 Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os Materiais para o Centro de Usinagem que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

CAPITULO XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 -- A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

20.2 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.3 – O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

20.4 – A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os **Materiais para o Centro de Usinagem** entregue, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

21.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei N° 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa de até **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho;

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

21.3 As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO XXII-DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de

processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2011, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa.

CAPITULO - XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos Materiais para o Centro de Usinagem pela Administração.

24.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **item 21** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declarações – Fato Impeditivo e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. Nº 4.358/2002).

ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Salvador, ___ de _____ de 2011.

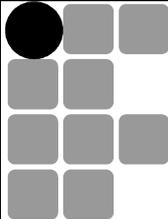
Flavio Manoel Bonfim
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Flavio Manoel Bonfim

Sergio José da Silva Cerqueira

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA Campus Salvador</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p> <p style="text-align: center;">Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho - CEP: 40300-010 - SSA/BA.</p> <p style="text-align: center;">Tel: (071) 2102 946 / 47</p> <p style="text-align: center;">CNPJ nº: 10.764.307/0002-01 Inscrição: nº 70.244.376</p> <p><i>Fax: (071) 2102 9547</i></p> <p style="text-align: center;">PREGOEIROS-SSA@IFBA.EDU.BR</p>
---	---

--	--

Modalidade da Licitação

Nº de Ordem

Nº do Processo

PREGÃO - SRP

51

23279.008732/2011-44

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	Cód. Materia l	UNID	QU AN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guia linear em aço perfilado, material din 58 CrMo, temperado, para blocos (carro-patins) com esferas, capacidade de carga (em todas as direções) dinâmica mínima de 30 kN, estática mínima de 75 kN, sulco arco-circular, alta rigidez, auto-alinhamento, intercambiável, largura 25 mm comprim. 800 mm		Pç	24	224,00	5.376,00
2	Guia linear em aço perfilado, material din 58 CrMo, temperado, para blocos (carro-patins) com esferas, capacidade de carga (em todas as direções) dinâmica mínima de 30 kN, estática mínima de 75 kN, momento estático mínimo de 0.80 kN.m, sulco arco-circular, alta rigidez, auto-alinhamento, intercambiável, largura 25 mm comprim. 670 mm		Pç	24	188,00	4.512,00
3	Guia linear em aço perfilado temperado, para blocos (carro-patins) com esferas, capacidade de carga (em todas as direções) dinâmica mínima de 45 kN, estática mínima de 100 kN, sulco arco-circular, alta rigidez, auto-alinhamento, intercambiável, largura 30 mm comprim. 600 mm		Pç	24	187,00	4.448,00
4	Guia linear em aço perfilado temperado, para blocos (carro-patins) com esferas recirculantes, capacidade de carga (em todas as direções) dinâmica mínima de 20 kN, estática mínima de 45 kN, momento estático mínimo de 0.47 kN.m, sulco arco-circular, alta rigidez, auto-alinhamento, intercambiável, largura 20 mm comprim. 250 mm		Pç	48	63,00	3.024,00

5	Carro-patins (bloco) para guia linear de 20mm de largura, material Din 16 MnCr5, esferas, com aba, niple de lubrificação, momento estático mínimo de 0.45 kN.m		Pç	96	104,00	9.984,00
6	Carro-patins (bloco) para guia linear de 25mm de largura, material Din 16 MnCr5, esferas, com aba, niple de lubrificação, momento estático mínimo de 0.45 kN.m		Pç	48	130,00	6.240,00
7	Carro-patins (bloco) para guia linear de 30mm de largura, material Din 16 MnCr5, esferas, com aba, niple de lubrificação, momento estático mínimo de 0.45 kN.m		Pç	48	152,00	7.296,00
8	Fuso de esfera mat S55C temp. por indução dureza 58 a 62 RC C7 aço laminado diam.16x05 x 862 mm com usinagem p/ mancal tipo bk12 / bf12		Pç	12	302,00	3.624,00
9	Fuso de esfera mat S55C temp. por indução dureza 58 a 62 RC C7 aço laminado diam.16x05 x 824 mm com usinagem p/ mancal bk12 / bf12		Pç	12	294,00	3.528,00
10	Fuso de esfera mat S55C temp. por indução dureza 58 a 62 RC C7 aço laminado diam.16x05 x 662 mm com usinagem p/ mancal bk12 / bf12		Pç	12	260,00	3.120,00
11	Fuso de esfera mat S55C temp. por indução dureza 58 a 62 RC C7 aço laminado diam.14x05 x 250 mm com usinagem p/ mancal bk10 / bf10		Pç	24	173,00	4.152,00
12	Porca castanha para fuso de esfera diam.16x05 scn420h cementado e temperado dureza 58 a 62 RC		Pç	24	240,00	5.760,00
13	Porca castanha para fuso de esfera diam.14x05 scn420h cementado e temperado dureza 58 a 62 RC		Pç	24	240,00	5.760,00
14	Mancal base duplo bk-12mm		Pç	36	188,00	6.768,00
15	Mancal base duplo bk-10mm		Pç	24	181,00	4.344,00
16	Mancal base simples bf12mm		Pç	36	75,00	2.700,00
17	Mancal base simples bf10mm		Pç	24	75,00	1.800,00
18	Perfil de alumínio estruturado 60x60mm x 1250 mm		Pç	24	150,00	3.600,00
19	Perfil de alumínio estruturado 60x60mm x 600mm		Pç	48	90,00	4.320,00
20	Perfil de alumínio estruturado 60x60mm x 500mm		Pç	48	80,00	3.840,00
21	Perfil de alumínio estruturado 60x60mm x 100mm		Pç	72	30,00	2.160,00
22	Perfil de alumínio estruturado 90x45mm x 500mm		Pç	24	98,00	2.352,00
23	Perfil de alumínio estruturado 90x45mm x 672mm		Pç	24	100,00	2.400,00
24	Perfil de alumínio estruturado 90x45mm x 400mm		Pç	24	90,00	2.160,00
25	Pés de nivelamento M12 - 60		Pç	72	20,00	1.440,00
26	Cantoneira de travamento 57x57 mm		Pç	144	15,00	2.160,00
27	Cantoneira de travamento 42x88 mm		Pç	120	13,00	1.560,00
28	Capa de fechamento em plástico abs 60x60 mm		Pç	168	5,00	840,00
29	Placa de nivelamento em aço oxidado preto		Pç	24	25,00	600,00
30	Capa de fechamento em plástico abs 45x90 mm		Pç	48	4,00	192,00
31	Parafuso de conexão auto-atarrachante M8x30		Pç	300	5,00	1.500,00
32	Parafuso T e Porca M8 zincado		Pç	264	5,00	1.320,00
33	Porca t- m5 ranhura 10mm		Pç	300	2,00	600,00

34	Porca t- m6 ranhura 10mm		Pç	420	2,00	840,00
35	Porca t- m8 ranhura 10mm		Pç	480	2,00	960,00
36	Acoplamento para motor/eixo de 1/2"		Pç	12	20,00	240,00
37	Polia dentada diam ext 42mm 26 dentes		Pç	96	25,00	2.400,00
38	Correia para polia dentada de diam ext..42mm 26 dentes distância entre eixos entre 70 e 100 mm		Pç	48	20,00	960,00
39	Parafuso alen inox M4x15 c/arr. Pressão		Pc	100	1,00	100,00
40	Parafuso alen inox M4x30 c/arr. Pressão		Pc	100	1,50	150,00
41	Parafuso alen inox M5x40 c/arr. Pressão		Pc	100	1,50	150,00
42	Parafuso alen inox M5x15 c/arr. Pressão			100	1,00	100,00
43	Parafuso alen inox M5x20 c/arr. Pressão		Pc	300	1,00	300,00
44	Parafuso alen inox M5x25 c/arr. Pressão		Pc	300	1,00	300,00
45	Parafuso alen inox M6x20 c/arr. Pressão		Pc	420	2,00	840,00
46	Parafuso alen inox M6x90 c/porca e Arr. Pressão		Pc	240	4,00	960,00
47	Parafuso alen inox m6x15 c/arr. Pressão		Pc	420	2,00	840,00
48	Parafuso alen inox M8x15 c/arr. Pressão		Pc	480	2,50	1.200,00
49	Parafuso alen inox m8x20 c/arr. Pressão		Pc	420	2,50	1.050,00
50	Parafuso alen inox M10x30 c/arr. Pressão		Pc	240	3,00	720,00
51	Parafuso alen inox M10x40 c/arr. Pressão		Pc	120	3,00	360,00
52	Parafuso alen inox M12x75 c/arr. Pressão		Pç	100	350	350,00
53	Chapa de policarbonado 4mm espessura 2mx1m ou medida semelhante		Pç	12	500,00	6.000,00
54	Barra chata retangular de alumínio 5"x5/8"		vara	24	240,00	5.760,00
55	Cantoneira de alumínio 2"x1/4"		vara	12	100,00	1.200,00
TOTAL:						139.300,00

OBS: Contato com o Prof. Dr. Luiz Gustavo Duarte- 71-2102-9480/9481



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**Processo nº 23279.008732/2011-44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51-2011**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - (NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ Nº:-----
-----sediada------(endereço
completo)-----, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 – (Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do **Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada
pela Lei nº 9.854/99.**

Data ----/-----/----

Nome e nº da identidade do (a)declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**PROCESSO Nº 23279.008732/2011-44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2011**

ANEXO III

VALIDADE: 01 (um) Ano

Aos..... dias do mês de de **dois mil e onze**, no O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CNPJ 10.764.307/0002-01, neste ato representado pelo seu diretor Prof. ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR, RG. Nº /SSP/BA, CPF. Nº, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Nº 10.520/02, dos Decretos Nºs. Nº 3.931/01; Nº 4.342/02 e 5.450/05; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 51/2011** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Salvador Processo nº **23279.008732/2011-44**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de materiais para o Centro de Usinagem, do IFBA – Campus Salvador, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	MARCA

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 01 (um) ano** a partir da data sua assinatura, durante o qual o IFBA não será obrigado a adquirir os Materiais para o Centro de Usinagem, referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo fazer mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFBA, e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº51/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº51/2011**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para o fornecimento dos Materiais para o Centro de Usinagem o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30(trinta) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade dos Materiais para o Centro de Usinagem entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Automático:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo IFBA, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pedido do fornecedor, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela Administração, unilateralmente, quando:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo Diretor do Campus de Salvador do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos Materiais para o Centro de Usinagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos Materiais para o Centro de Usinagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais para o Centro de Usinagem que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, dos Materiais para o Centro de Usinagem que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, se os Materiais para o Centro de Usinagem e/ou peças que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os Materiais para o Centro de Usinagem cotado mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** para o IFBA, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Materiais para o Centro de Usinagem cotado deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor observada as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos Materiais para o Centro de Usinagem, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os Materiais para o Centro de Usinagem que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elaborar o pedido dos Materiais para o Centro de Usinagem a serem entregues no IFBA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com os Materiais para o Centro de Usinagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais para o Centro de Usinagem, que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos Materiais para o Centro de Usinagem será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os **Materiais para o Centro de Usinagem** entregue, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei N° 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- 3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição dos Materiais para o Centro de Usinagem obedeceu ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Nº **23279.008732/2011-44**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Ata de Registro de Preço Nº 51/2011**, do **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do IFBA - Programa de Trabalho - 00000 – Fonte de Recursos – 00000000 – Elemento de Despesa

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Salvador, ___ de ___ de 2011.

PROF. Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição dos Materiais para o Centro de Usinagem do IFBA, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

Salvador, ____ de _____ de 2011.

Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor